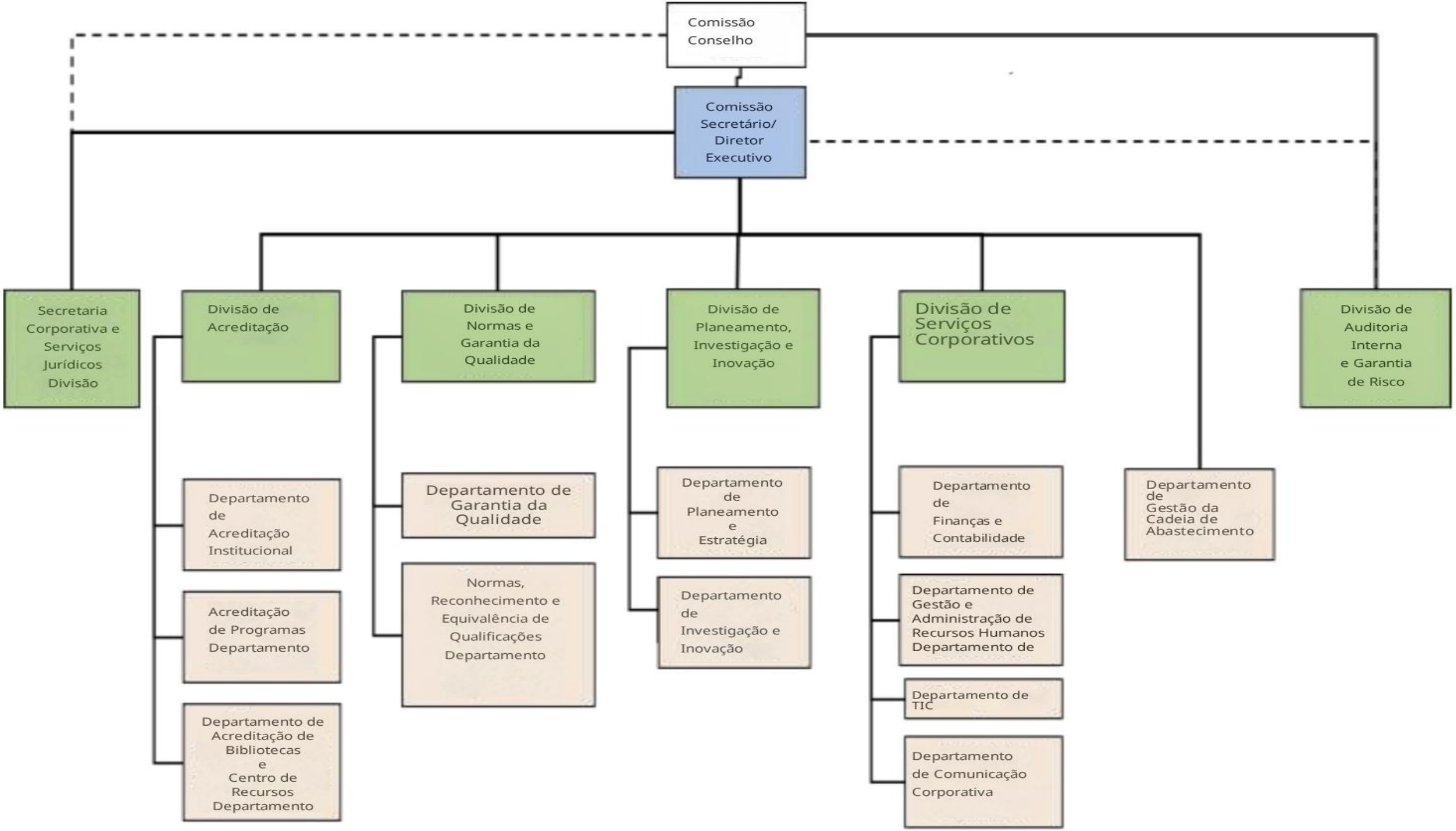
REPÚBLICA DO QUÉNIA

COMISSÃO PARA O ENSINO UNIVERSITÁRIO

Recrutamento e Formação de Peritos / Revisores / Avaliadores

Prof. Urbanus N. Mutwiwa, PhD., MEIK., MNQI.,
Secretário-Adjunto da Comissão – Acreditação
Comissão para o Ensino Universitário
NAIROBI, QUÉNIA
E-mail: umutwiwa@cue.or.ke

18 November 2026 – HAQAA3 training


Comissão Conselho
Comissão Secretário/ Diretor Executivo
Secretaria Corporativa e Serviços Jurídicos Divisão
Divisão de Acreditação
Divisão de Normas e Garantia da Qualidade
Divisão de Planeamento, Investigação e Inovação
Divisão de Serviços Corporativos
Divisão de Auditoria Interna e Garantia de Risco
Departamento de Acreditação Institucional
Acreditação de Programas Departamento
Departamento de Acreditação de Bibliotecas e Centro de Recursos Departamento
Departamento de Garantia da Qualidade
Normas, Reconhecimento e Equivalência de Qualificações Departamento
Departamento de Planeamento e Estratégia
Departamento de Investigação e Inovação
Departamento de Finanças e Contabilidade
Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos Departamento de
Departamento de TIC
Departamento de Comunicação Corporativa
Departamento de Gestão da Cadeia de Abastecimento

Mandato da CUE

Dados universitários

Recolher, analisar e divulgar dados sobre as matrículas de estudantes universitários

Concessão de licenças

- Avaliar pedidos de colaboração entre universidades estrangeiras e instituições locais
- Conceder licenças a agências de recrutamento de estudantes

Acreditação

- **Avaliar propostas para a criação de universidades**
- **programas académicos**
- **as universidades com cartas de autorização provisória para a concessão de carta constitutiva**

Pós-acreditação

- Auditoria de qualidade institucional – regular e temática
- Inspeção anual de campus e universidades com Carta de Autorização Provisória
- Revisão dos programas académicos

Políticas e recomendações

- Elaborar políticas relevantes para o ensino universitário
- formular recomendações sobre o ensino universitário

Investigação

Realização de investigação para fundamentar recomendações políticas e a tomada de decisões internas

Ferramentas específicas relevantes

- A Lei das Universidades
- Os Regulamentos das Universidades
- Normas e Orientações para as Universidades

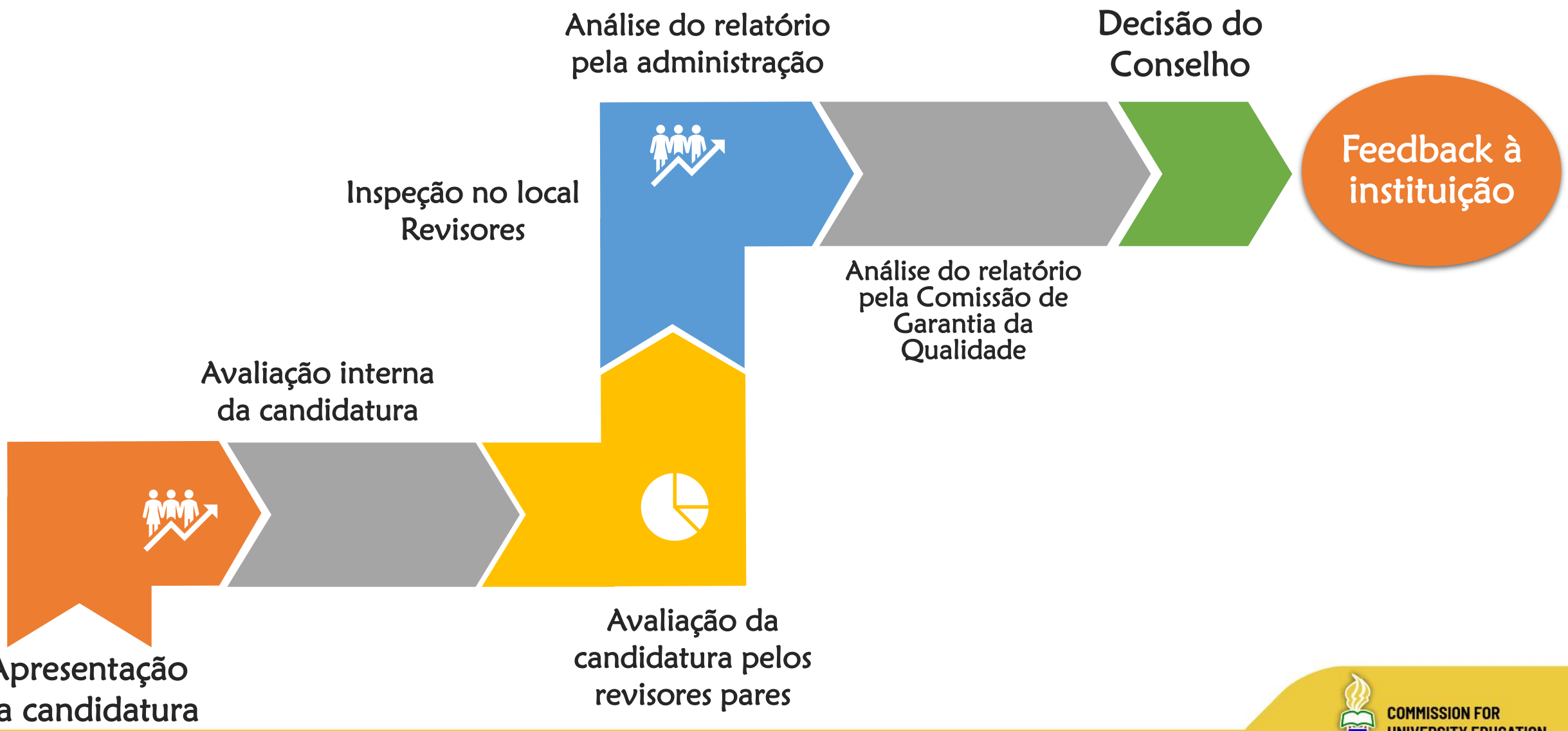
Outras disposições legislativas e políticas, por exemplo, a Constituição do Quénia

Quadro jurídico e político para a acreditação

A acreditação está prevista em:

- ❑ A Constituição do Quénia
- ❑ Documento Parlamentar n.º 1 de 2019: Um Quadro Político para a Reforma da Educação e da Formação para o Desenvolvimento Sustentável no Quénia
- ❑ Relatório do Grupo de Trabalho Presidencial sobre Reformas Educativas
- ❑ A Lei das Universidades, n.º 42 de 2012
- ❑ Regulamentos das Universidades, de 2014
- ❑ Normas e Orientações para as Universidades de 2014
- ❑ Relatório do Grupo de Trabalho Presidencial sobre Educação
- ❑ Documento Parlamentar n.º 2024

O processo de acreditação



Seleção de especialistas/avaliadores/revisores

- Publicidade na imprensa escrita e nos meios de comunicação digitais

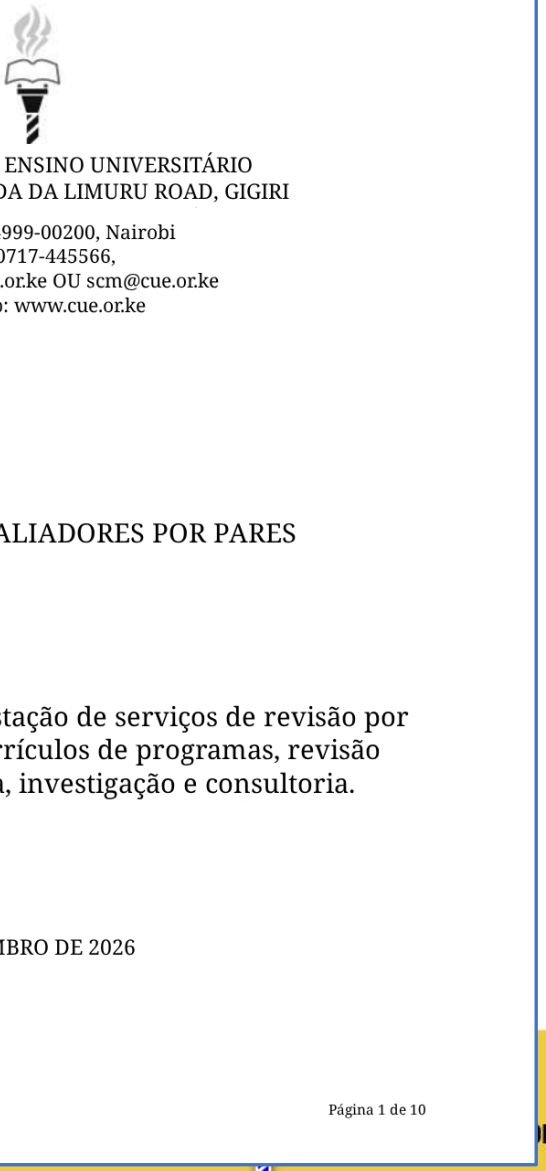
  Jornais www.cue.or.ke e MyGov
- Provenientes do meio académico e da indústria

Anúncio

ANÚNCIO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PRÉ-QUALIFICAÇÃO / REGISTO DE FORNECEDORES E AVALIADORES PARES

A Comissão para o Ensino Universitário (CUE) convida os fornecedores interessados e elegíveis a apresentarem as suas candidaturas, conforme se indica a seguir:

1. Aviso de concursos públicos nacionais e pré-qualificação/registo de fornecedores
2. Critérios e formulários de candidatura para o registo e pré-qualificação de fornecedores de bens, obras e serviços
3. Critérios e formulários de candidatura para o registo e pré-qualificação de avaliadores



COMISSÃO PARA O ENSINO UNIVERSITÁRIO
REDHILL ROAD, À SAÍDA DA LIMURU ROAD, GIGIRI

Apartado 54999-00200, Nairobi
Tel.: 0717-445566,
E-mail: info@cue.or.ke OU scm@cue.or.ke
Sítio Web: www.cue.or.ke

INSCRIÇÃO DE AVALIADORES POR PARES

CUE/PQ/05/2026-2027; - Prestação de serviços de revisão por pares na avaliação de currículos de programas, revisão institucional académica, investigação e consultoria.

NOVEMBRO DE 2026

Página 1 de 10

Seleção de especialistas/avaliadores/revisores

Regulamento n.º 51 do Regulamento das Universidades (2014)

A Comissão deverá recorrer aos serviços de avaliadores por pares devidamente qualificados

os avaliadores devem possuir formação em garantia de qualidade e devem ser selecionados entre:

(a) universidades, caso em que devem:

(i) ser titulares de um doutoramento na área relevante e ter, no mínimo, o grau de professor adjunto sénior; e

(ii) em casos especiais, ter, no mínimo, o grau de professor sénior e ser titulares de um mestrado na área relevante;

(b) da indústria e de organismos profissionais, caso em que devem ser:

(i) titulares de um mestrado numa área relevante, com mais de cinco (5) anos de experiência profissional na área, em cargos de direção; e

(ii) membros de uma associação profissional, quando aplicável, com as licenças profissionais adequadas.

Composição da equipa de inspeção para a acreditação institucional

- Regulamento n.º 6 do Regulamento das Universidades de 2014

A comissão nomeada nos termos do n.º 1 será composta por:

a) pelo menos **dois académicos** com o grau de **professor adjunto sénior** ou superior, um dos quais deve ter conhecimentos de gestão universitária;

b) um bibliotecário universitário;

c) um arquiteto registado;

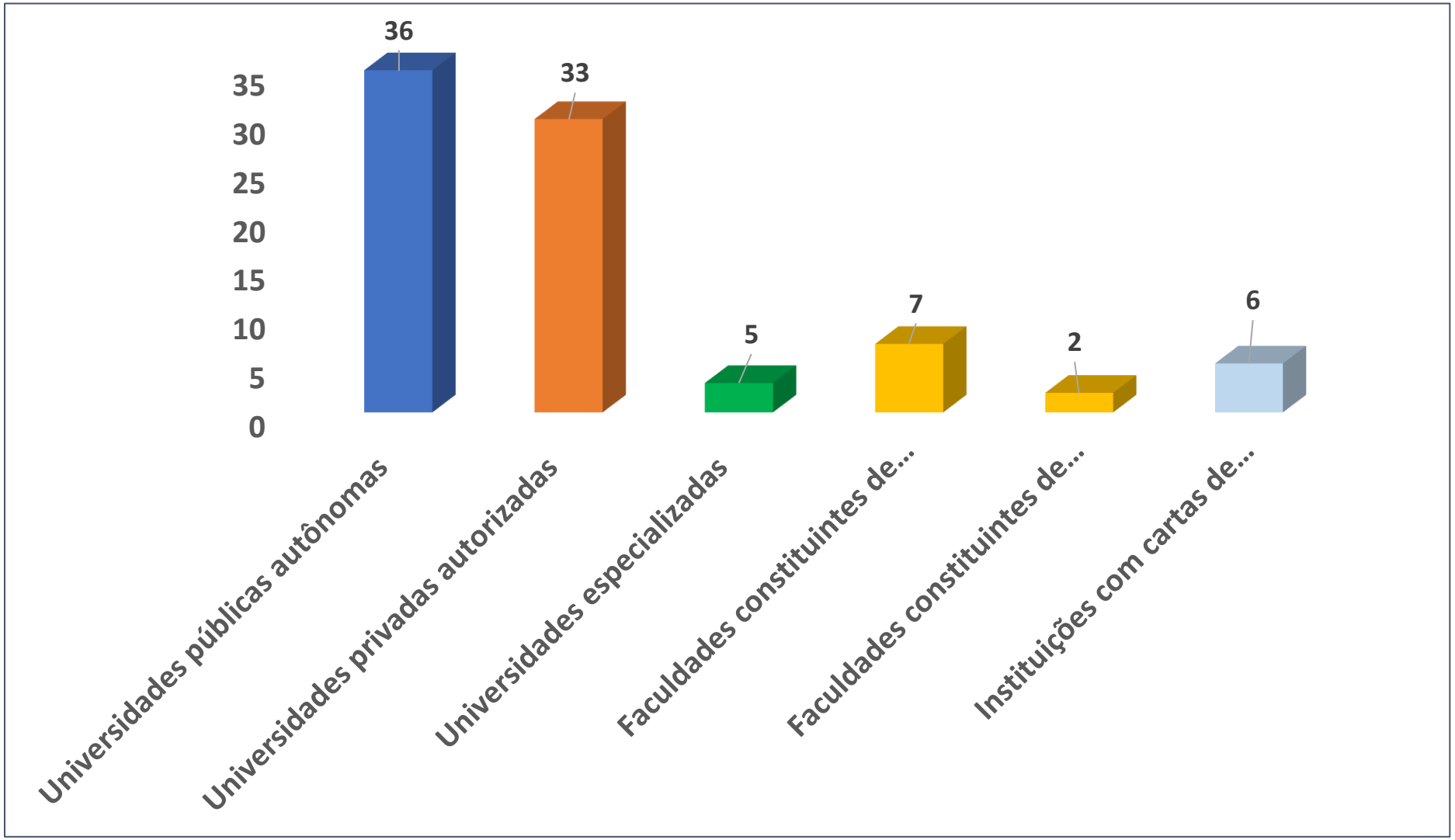
d) funcionários relevantes da Comissão; e

e) qualquer outro profissional que a Comissão considere necessário.

Responsabilidades dos avaliadores pares no âmbito da acreditação institucional

- Orientando-se pelos documentos de política, emitir pareceres técnicos/profissionais sobre:
    a) Situação atual da instituição
    b) Governança institucional e liderança estratégica
    c) Infraestruturas físicas e tecnológicas
    d) Programas académicos e perfil de matrículas
    e) Recursos humanos e capacidade académica
    f) Biblioteca e recursos de aprendizagem
    g) Sistema de garantia da qualidade
    h) Investigação, inovação e transferência de conhecimento
    i) Bem-estar dos estudantes
    j) gestão financeira e sustentabilidade institucional
    k) Conformidade com os requisitos legais
- Apresentar recomendações

Instituições acreditadas a 15.11.2026



Responsabilidades dos avaliadores pares na acreditação de programas

Ao aprovar e inspecionar os programas académicos universitários, a Comissão deve:

(a) analisar e considerar os seguintes fatores, orientando-se pelos documentos de política, e emitir um parecer técnico/profissional sobre:

i) o conteúdo de aprendizagem de um programa;

ii) a finalidade e os objetivos de um programa;

iii) a estrutura de um programa;

iv) o modo de ministração de um programa;

v) a disponibilidade de recursos académicos para implementar um programa;

vi) o modo de avaliação do programa;

vii) o ambiente de aprendizagem de uma universidade;

viii) instalações de aprendizagem de uma universidade; e

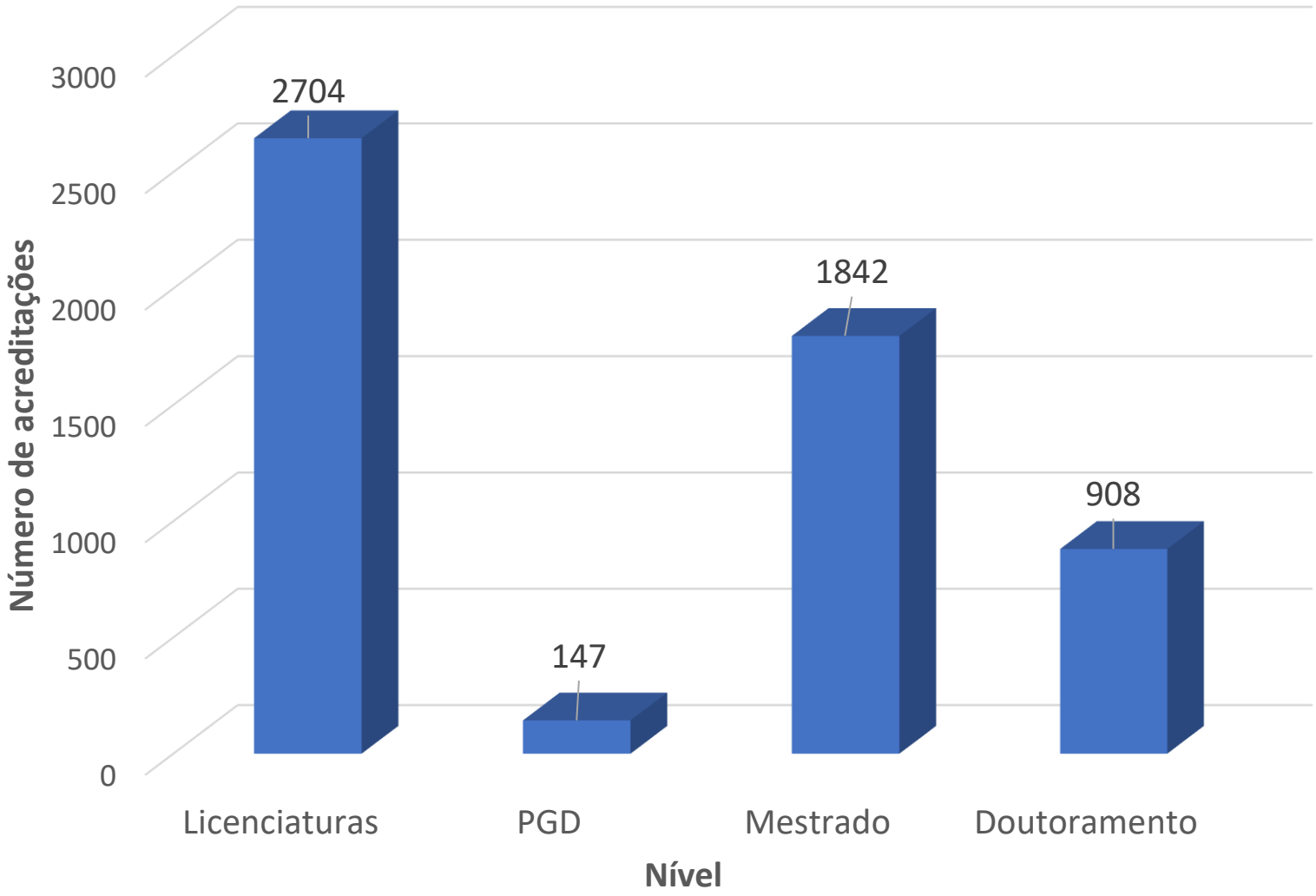
ix) atividades extracurriculares oferecidas por uma universidade;

(b) garantir a transparência, manter a objetividade e a coerência na tomada de decisões

Responsabilidades dos avaliadores pares na acreditação de programas

- A inspeção no local é realizada por, pelo menos, um dos avaliadores que avaliou o currículo e pelo secretariado da Comissão
- Apresentar um relatório abrangente sobre a disponibilidade, adequação, qualidade e acessibilidade dos recursos académicos destinados a apoiar o programa, o qual deverá incluir:
    (i) instalações e infraestruturas académicas;
    (ii) equipamento e materiais didáticos;
    (iii) livros de referência e revistas académicas; e
    (iv) pessoal académico e técnico.

Programa acreditado a 15.11.2026



REPÚBLICA DO QUÉNIA

COMISSÃO PARA O ENSINO UNIVERSITÁRIO

Obrigado por ouvirem

Obrigado pelo convite